



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

## LEI Nº 711/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a criação de crédito especial para despesas com Manutenção Atividades Culturais, Turística e Cívicas R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)."

O Povo do Município de Luisburgo, do Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão das despesas abaixo discriminadas no Plano Plurianual Municipal, quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 680 de 15/12/21, conforme discriminado:

**Art. 2º** Fica autorizada a inclusão da diretriz abaixo discriminada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 aprovado pela Lei Municipal nº 661 de 31/05/2021, conforme discriminado:

**Art. 3º** Para fazer face a despesas acima relacionada, fica autorizada a abertura de **crédito especial** por superavit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação de dotações de houver necessidades e anulação, conforme discriminação a seguir:

<b>Órgão: 02 - Poder Executivo</b>	
<b>Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer</b>	
<b>Sub - Unidade: 01 – Divisão Manutenção e Desenvolvimento de Turismo, Esporte e Lazer</b>	
Função: 13 – Cultura	



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)  
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

Sub - Função: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 0022 – Promoção, Produção, Difusão Cultural e Turística	
2.179 – Manutenção das Atividades Culturais	
339030 – Material de Consumo	R\$ 9.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 21.000,00
TOTAL	R\$ 33.000,00

**Art. 4º** Fica autorizado, caso for necessário, a efetuar Suplementações no que for necessário, dentro do limite concedido na Lei Orçamentária Anual de 2022.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luisburgo, 01 de dezembro de 2022.

**Otenides Dos Santos Hott Praça**  
Prefeito Municipal de Luisburgo